



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3330/2024/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À(s)

Diretoria Executiva;
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária;
Diretoria de Infraestrutura Ferroviária;
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária;
Superintendências Regionais;
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes;
Coordenação-Geral de Desapropriação e Reassentamento;
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Projetos;
Coordenação-Geral de Meio Ambiente;
Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos;
Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes;
Coordenação-Geral do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias;

Assunto: Adequação da equipe mecânica do serviço de pavimento de concreto com fôrmas deslizantes.

Prezados(as) Senhores(as),

1. Trata o presente acerca de adequação da equipe mecânica do serviço de pavimento de concreto com fôrmas deslizantes, em decorrência de observações apuradas em visitas técnicas e da realização de campanhas de coleta de dados em campo, esta última, objeto do Contrato n.º 490/2021, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a Fundação Getúlio Vargas – FGV.
2. Neste contexto, a Fundação Getúlio Vargas apresentou as justificativas que resultam na proposição de adequação da equipe mecânica do serviço de pavimento de concreto com fôrmas deslizantes, conforme excertos abaixo:

[...] a partir de visitas técnicas e das campanhas de coleta de dados de campo [...], foram identificados ajustes a serem realizados na equipe mecânica das composições de custos “Pavimento de concreto com fôrmas deslizantes - areia e brita comerciais - Código SICRO: 4011533” e “Pavimento de concreto com fôrmas deslizantes - areia extraída e brita produzida - Código SICRO: 4011532”.

Com relação a essas CCUs, até a referência janeiro de 2020, o equipamento “E9526 - Retroescavadeira de pneus - 58 kW” era utilizado para auxiliar no espalhamento do concreto após a descarga do caminhão basculante. No entanto, no processo revisional do Grupo 40 - Pavimentação, constatou-se que o uso desse equipamento não é preconizado no âmbito da Norma DNIT ES 049/2013: Pavimento rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrmas deslizantes. Assim, realizou-se a exclusão da retroescavadeira da

patrulha mecânica dos serviços de pavimento de concreto com fôrmas deslizantes na referência abril de 2020.

Não obstante, em campanhas de coleta de dados de campo e visitas técnicas realizadas pelo **FGV IBRE**, observou-se, apesar de não estar preconizado na Norma DNIT ES 049/2013, é boa prática associar à patrulha um equipamento que auxilia no espalhamento do concreto antes da passagem da vibroacabadora. Sua operação acontece durante todo o período de execução do serviço, uma vez que acompanha integralmente o avanço da vibroacabadora.

Por atuar em meio à massa de concreto, esse equipamento deve ser dotado de esteiras, sendo predominante o uso da escavadeira hidráulica sobre esteiras. [...]

[...]

Diante do exposto, propõe-se a inclusão do equipamento “E9017 - Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW” com utilização operativa integral nas composições de custos “Pavimento de concreto com fôrmas deslizantes - areia e brita comerciais - Código SICRO: 4011533” e “Pavimento de concreto com fôrmas deslizantes - areia extraída e brita produzida - Código SICRO: 4011532”.

Outrossim, constatou-se que o desempenho do equipamento "E9588 - Vibroacabadora de concreto com fôrmas deslizantes - 205 kW" é ajustado para acompanhar a produção horária do serviço, determinada pela central de concreto. Isso significa que, na prática, a velocidade da vibroacabadora é regulada para evitar sua paralização por espera pelo concreto, prevenindo a formação de juntas frias e deformações na superfície do pavimento.

Além disso, a Norma DNIT ES 049/2013 recomenda que a alimentação da vibroacabadora de fôrmas deslizantes seja contínua, garantindo uma velocidade de operação constante e evitando interrupções na execução do pavimento, o que poderia resultar em desconforto ao tráfego após o endurecimento do concreto.

Portanto, propõe-se a alteração da velocidade de operação da vibroacabadora para refletir sua atuação contínua durante toda a execução do serviço. Dessa forma, a utilização operativa do equipamento "E9588 - Vibroacabadora de concreto com fôrmas deslizantes - 205 kW" é ajustada para 1,00.

3. Diante da constatação apresentada pela Fundação Getúlio Vargas, o equipamento “E9017 - Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW” será incorporado aos serviços de “Pavimento de concreto com fôrmas deslizantes - areia e brita comerciais - Código SICRO: 4011533” e “Pavimento de concreto com fôrmas deslizantes - areia extraída e brita produzida - Código SICRO: 4011532” no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, **a partir da referência de abril de 2024**.

4. Porém, dada a relevância do tema, disponibiliza-se, antecipadamente, por este expediente, as alterações propostas para tais serviços, mediante a apresentação do Informativo de alterações no SICRO (SEI n.º 18149475), contendo informações acerca da adequação, bem como as Produções de Equipes Mecânicas – PEMs impactadas, visto que a publicação no SICRO para a referência de abril de 2024 deve ocorrer no mês de julho de 2024.

5. A corrente ação visa permitir que os usuários do SICRO possam tomar, tempestivamente, medidas que julgarem necessárias, caso sejam impactados por essa alteração.

6. Por fim, informamos que a composição de custos unitários de referência, e seus complementos, para os serviços aqui mencionados, entrará em vigor imediatamente após a divulgação deste expediente circular e, portanto, poderá ser utilizada na elaboração de orçamentos desenvolvidos no âmbito do DNIT.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos: Anexo - FGV: Informativo de alterações SICRO (SEI n.º 18149475)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 28/06/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18157254** e o código CRC **B4A1A92D**.

Referência: Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 50600.025902/2024-43

SEI nº 18157254



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |